



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigui – 5 de março de 2026.

Parecer: 28/2026

Solicitante: Reginaldo Fernando Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Projeto de Lei 25/2026 – “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.685, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal que dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 6.685, de 14 de fevereiro de 2019, nos termos que especifica. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 587/2026, em 4 de março de 2026. Despachado para parecer em 5 de março de 2026. Recebido para parecer em 5 de março 2026.

I – Do Projeto.

Projeto que altera o artigo 4º da Lei 6685/19, a nova redação determina que o valor do auxílio será reajustado anualmente, como base o mês de março e observando a variação dos últimos doze meses do IPCA, trata-se de auxílio locomoção.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 620/2026
Data: 05/03/2026 - Horário: 14:44
Legislativo - PARJU 28/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BAGGIO BARBIERE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

II – Do Direito.

Estando de acordo com artigo 40, II da Lei Orgânica do Município de Birigüi:

Art. 40. "Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre: (....) II – fixação, reajuste ou aumento de remuneração dos servidores;

III - Do Parecer Jurídico.

O parecer jurídico, ressalvada as hipóteses onde a lei determina seu caráter vinculativo, é uma peça técnico-opinativa não vinculativa de assessoramento parlamentar, não afastando critérios de oportunidade e conveniência inerentes ao exercício do mandato eletivo, nos termos da ADPF 412, do C. Supremo Tribunal Federal.

IV – Conclusão.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.

É o parecer.



Fernando Baggio Barbieri
Advogado Público
OAB/SP nº 298.588